

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Emenda Modificativa nº. 08/2013.

RECEBIDO eireles de Moraes DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini

Proposta pelo Vereador: Marcial Lucas Guastucci

Projeto de Lei nº. 36/2013 - "CRIA CATEGORIAS FUNCIONAIS DE ADVOGADO. ARQUITETO. CONTROLADOR INTERNO E MECÂNICO. COM RESPECTIVOS CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTO, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Origem: Poder Executivo

Pela presente e na forma regimental desta Casa, REQUEIRO, seja modificado o Projeto de Lei em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redação:

CAMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

PARECER DESFAVORAVEL

agosto de 80/3

CRIA **CATEGORIAS FUNCIONAIS** DE ADVOGADO, ARQUITETO, CONTROLADOR INTERNO E MECÂNICO. COM **SEUS** RESPECTIVOS CARGOS PADRÃO DE VENCIMENTO, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. EXTINGUINDO O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO E UM CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 6º - O cargo de Assessor Especial na Execução de Projetos e Fiscalização e um cargo de Assessor Jurídico, ficam extintos a partir do provimento dos cargos de Advogado e Arquiteto e Urbanista.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em rigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA: Em Plenário.

Sala das Sessões. Piratini de junho de 2013.

ARCIAL LUCAS GUASTUCCI VEREADOR DO PMDB

ABSTENÇÃO

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.

PIRATIN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395 Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre a Emenda Modificativa N°. 08/2013 de autoria do vereador Marcial Lucas Guastucci, ao Projeto do Poder ExecutivoN°.36/2013...

" Cria Categoria Funcional de Advogado, Arquiteto, Controlador Interno e Mecânico, Com Seus Respectivos Cargos e Padrão de vencimento, No Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, Extinguindo o Cargo de Assessor Especial na Execução de Projetos e fiscalização de Um Cargo de Assessor Jurídico e Dá Outras Providências.

Origem: Poder Legislativo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, a Emenda Modificativa N°.08/2013- Cria Categoria Funcionais de Advogados, Arquiteto, Controlador Interno e Mecânico, Com Seus Respectivos Cargos e padrão de Vencimento, No Quadro de cargos e Funções Públicas do Município, Extinguindo o Cargo de Assessor Especial na Execução de Projetos e Fiscalização de Um Cargo de Assessor Jurídico e Dá Outras Providências.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto apresenta vício de origem, pois c vereador não pode entrar com Projeto que influa na organização da administração do executivo municipal (Artigo 60 e seguintes do Constituição Estadual – RS).

Sendo, portanto, inconstitucional e ilegal.

Piratini, 21 de junho de **2**013

AIRTON ÉSPÍNDOLA CORRAL PROCURADOR GERAL

